



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.277/2024

SÚMULA: “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

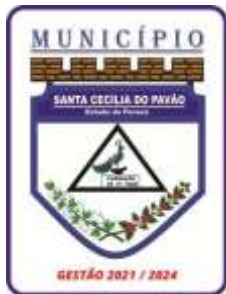
Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red .	Descrição	Fonte	Valor
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2036		REPASSE GOVERNO ESTADUAL		
3.3.90.30	266	Material de Consumo	137	R\$ 15.000,00
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.452.0005.2034		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3.3.90.30	308	Material de Consumo	000	R\$ 70.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 85.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – fonte 137 IOAF	R\$ 15.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação – 000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 85.000,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de agosto de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3093
Data: 21/08/2024
Código Identificador: 53F5A41C